



## EDITAL

EDITAL Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2026

### BOLSA DE INCLUSÃO DE DISCENTES INTERNACIONAIS (BI) PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES INTERNACIONAIS DA UFJ

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (PRAE/UFJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 14.914/2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES), na Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, que institui a Política de Assistência Estudantil da UFJ (PAE-UFJ), nas Portarias PRAE/UFJ nº 1/2025 e nº 2/2025, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 23854.003888/2026-34, TORNA PÚBLICO o presente Edital de chamamento para concessão da Bolsa de Inclusão de Discentes Internacionais (BI), conforme as condições estabelecidas a seguir.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1. Este Edital justifica-se pela necessidade institucional de promover a inclusão, a permanência e o apoio acadêmico de estudantes internacionais da UFJ, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme diretrizes da PAE-UFJ (Art. 7º, VI, da Resolução CEPEPE nº 016/2025).

1.2. O objeto do presente Edital é a concessão da Bolsa de Inclusão de Discentes Internacionais (BI), nos termos da Portaria PRAE/UFJ nº 1/2025 (Art. 2º, XVI, que a define como atendimento direto), a estudantes internacionais regularmente matriculados na UFJ, com o objetivo de auxiliar nas despesas relacionadas à sua permanência no Brasil e à integralização de seu curso.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES DA BOLSA

2.1. As despesas para a execução deste Edital correrão à conta da dotação

orçamentária específica da UFJ, conforme classificação a seguir:

- Fonte de Recurso: - Recursos do Tesouro - PNAES;
- Ação Orçamentária: ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;
- Natureza da Despesa: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

## 2.2. Do valor da bolsa:

- a) O valor mensal da Bolsa BI é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria PRAE/UFJ nº 2/2025 (item 18).
- b) O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do/a bolsista, condicionado à manutenção dos critérios que justificaram a concessão e à disponibilidade orçamentária.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

3.1. A Bolsa BI destina-se a estudantes internacionais regularmente matriculados(as) na UFJ que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Estudantes vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);
- b) Estudantes vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE);
- c) Outros estudantes em mobilidade internacional acadêmica, reconhecidos pelo Escritório de Internacionalização (EI) da UFJ, desde que haja disponibilidade orçamentária.

3.2. São requisitos para a obtenção e manutenção da bolsa:

- a) Estar com matrícula ativa na UFJ no momento da solicitação e durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Não acumular a Bolsa BI com outra modalidade de bolsa da PAE-UFJ (Art. 8º, II, da Resolução CEPEPE nº 016/2025), exceto nos casos expressamente previstos;
- d) Assinar Termo de Compromisso (Anexo I), comprometendo-se a cumprir as obrigações estabelecidas.

## 4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

a) 1ª Etapa (Pré-seleção): A PRAE/UFJ e o Escritório de Internacionalização (EI) elaborarão lista preliminar de candidatos elegíveis com base nos registros acadêmicos internos, considerando os requisitos do item 3.1.

b) 2ª Etapa (Manifestação de Interesse e Comprovação): Os candidatos pré-selecionados deverão manifestar interesse e apresentar a documentação pessoal e de matrícula regular na UFJ, no prazo estipulado no cronograma (item 8).

4.2. A confirmação da concessão da bolsa ocorrerá após a análise da documentação solicitada pela equipe da PRAE, que emitirá parecer técnico conclusivo, nos termos do Art. 21 da Resolução CEPEPE nº 016/2025.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos pré-selecionados deverão enviar, no prazo estipulado, a seguinte documentação em formato PDF, para o e-mail [prae@ufj.edu.br](mailto:prae@ufj.edu.br) com o assunto "**Adesão Bolsa Internacional 2026 – [NOME DO CANDIDATO]**":

a) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);

b) Documento de identificação oficial com foto (passaporte ou carteira de identidade estrangeira);

c) Comprovante de matrícula ativa na UFJ;

d) Documentação comprobatória de Agência e conta bancária para recebimento da bolsa.

e) Quaisquer outros documentos que a PRAE julgar necessários.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA, DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E DO RECURSO

6.1. São obrigações do(a) bolsista:

a) Manter-se regularmente matriculado(a) e frequentando seu curso;

b) Atualizar seus dados cadastrais junto à PRAE sempre que houver alteração;

c) Participar, quando convocado(a), de entrevistas ou processos de acompanhamento e recadastramento (Art. 11 a 14 da Resolução CEPEPE nº 016/2025);

d) Comunicar à PRAE, de imediato, qualquer mudança em sua condição socioeconômica ou acadêmica que possa afetar sua elegibilidade.

6.2. A bolsa será automaticamente suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Conclusão, trancamento, desistência, abandono ou mudança de instituição;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

6.3. Procedimento para desligamento: Em qualquer hipótese de desligamento por descumprimento de obrigações ou constatação de irregularidade, será assegurado ao(à) bolsista o contraditório e a ampla defesa, com notificação prévia, prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e possibilidade de recurso à Pró-Reitoria, em conformidade com o Art. 17 da Resolução CEPEPE nº 016/2025 e com a Lei nº 9.784/1999.

## 7. DA DISPOSIÇÃO SOBRE NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS

7.1. Fica vedada a participação, na comissão de seleção ou na análise deste Edital, de servidor(a) que possua cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito como candidato neste certame, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Lei nº 9.784/1999.

## 8. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	07/05/2026
Período para manifestação de interesse e envio de documentos	07 a 13/05/2026
Análise da documentação pela PRAE	14/05/2026
Publicação do resultado final	18/05/2026
INÍCIO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS	Receber mês de maio a partir do mês de junho de 2026

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou

anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da PRAE/UFJ, mediante interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação.

9.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício ou funcional com a UFJ, tratando-se de benefício pecuniário de caráter assistencial e temporário.

9.3. Aplica-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) a todos os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste Edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFJ.

Jataí/GO, 07 de maio de 2026.

DRA. EVA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UFJ

(Portaria nº 087/2024)

KAELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

Assistente Social - Coordenação de Bolsas de Assistência Estudantil - PRAE/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **EVA APARECIDA DE OLIVEIRA, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**, em 07/05/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0582683** e o código CRC **89D5B08D**.

**Referência:** Processo nº  
23854.003888/2026-34

SEI nº 0582683